



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-feira 20 de Abril de 2022 - Ano X - Edição 2191 - Nova Cruz/RN

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA

## SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

### DECRETO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ  
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 151/2022 – GP

**CRIA O COMITÊ EXECUTIVO E O COMITÊ DE COORDENAÇÃO PARA O PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

**RESPEITANDO** o que preconiza a Lei 11.445/07, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para Saneamento Básico e define a Política Federal de Saneamento Básico;

**CONSIDERANDO** a competência do município para organização e definir a prestação dos serviços públicos de interesse local;

**CONSIDERANDO** a responsabilidade por formular a respectiva Política Pública de Saneamento Básico incluindo os Planos de Saneamento Básico, nos termos desta Lei, adotar parâmetros para a garantia do atendimento essencial à saúde pública, estabelecer mecanismo de controle social e o sistema de informações sobre os serviços;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica criado o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, que respondem pela elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico nos termos da legislação vigente, podendo ser editada portaria para regulamentar o assunto nos limites deste Decreto.

**Art. 2º.** A formação do Comitê Executivo tem composição multidisciplinar incluindo técnicos dos órgãos e entidades municipais e sociedade civil, nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados:

1. **Jocemir Alves da Silva Junior** – Subcoordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
2. **João Maria da Costa** – Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
3. **Anderson Rafael Alves Cordeiro** – Subcoordenador da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;

**Art 3º.** O Comitê Executivo tem como atribuições, ser:

1. Instância responsável pela operacionalização do processo de elaboração do Plano, cumprimento dos prazos estabelecidos para a execução das atividades, submetendo-as à avaliação do Comitê de Coordenação.

**Art 4º.** A formação do Comitê de Coordenação, constituída por representantes, com função dirigente, dos órgãos e entidades municipais, estadual e federal, relacionadas ao saneamento básico, incluindo representantes dos Conselhos Municipais, nos termos das indicações feitas pela representação dos abaixo relacionados:

1. **Marília Paulino Nóbrega** – Secretária Municipal de Infraestrutura;
2. **Augusto Luiz da Silva Junior** – Coordenador da Secretaria Municipal de Infraestrutura;
3. **José Ailton Pereira** – Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente;
4. **Andréa Milena Costa de Oliveira** – Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;
5. **Thiago de Araújo Silva** – Secretário Municipal de Saúde;
6. **José Evaldo Barbosa** – Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transportes e Obras Públicas;
7. **Maria do Socorro Maurício de Queiroz Ângelo** – Secretária Municipal de Educação;
8. **Venceslau Braz dos Santos** – Secretário Municipal de Administração;
9. **Maria Elizabete Sousa de Carvalho Barbosa** – Conselheira da Área de Preservação Permanente do Piquiri – UMA
10. **José Carlos da Silva** – Coordenador do FORUM Social de Políticas Públicas de Nova Cruz/RN e Subtenente da Polícia Militar – RN

**Art. 5º.** O Comitê de Coordenação tem como atribuições, ser:

1. Instância consultiva e deliberativa, formalmente institucionalizada, responsável pela coordenação, condução, avaliação, discussão, acompanhamento e aprovação nas fases de elaboração do Plano.

**Art.6º.** O processo de elaboração do Plano segue um cronograma de execução para finalização das atividades, devendo reunir-se, no mínimo, a cada dois meses e após finalização do processo, submeter-se a audiência pública e apreciação pelos

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

Conselhos Municipais de Saúde, Meio Ambiente, Educação e Cidades para aprovação preliminar e o encaminhamento para a homologação por Decreto.

**Art. 7º.** O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico deve demonstrar a "participação cidadã" que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual, se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre a cidade, resultado na elaboração de projetos coletivos. Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e que estão no Governo, e do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas da cidade e da sua capacidade de apontar soluções.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Antônio Arruda Câmara, 20 de abril de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA Nº 67/2022 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** ao servidor **ADAMILSON FRAZÃO DE MENDONÇA**, matrícula nº 1768, ASG, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Sem Remuneração**, por um período de 02 (dois) anos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de abril de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 69/2022 – GP**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE**, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV, considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** a **FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**, Prefeito, 4 e ½ (quatro e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 830,00 (oitocentos e trinta reais), perfazendo o total de R\$ 3.735,00 (três mil setecentos e trinta e cinco reais) para fazer face às despesas com traslado e alimentação para participar da 23º (vigésima terceira) Marcha dos Prefeitos em Brasília/DF. No período de 25 de abril a 28 de abril de 2022.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se, cumpra-se e publique-se.**

Palácio Antônio Arruda Câmara, em 20 de abril de 2022.

**Venceslau Braz dos Santos**  
Secretário Municipal de Administração

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 250201/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2020**

**PROCESSO Nº 120001/2020**

Extrato do TERCEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 250201/2021, firmado em 25/02/2021, com a empresa STEPHANIE & MARCELO SERVIÇOS DE RADIAÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídicas - CNPJ sob o número 27.882.259/0001-60; O presente Termo Aditivo objetiva a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para realização de exames de radiologia (Raio X), consoante demanda da Secretaria Municipal de Saúde, listados no Termo de Referência (Anexo I), destinados à atender as necessidades do Município de Nova Cruz/RN, tudo em conformidade com a legislação; Fundamento Legal: art. 57, inc. II da Lei 8.666/1993, Pregão Presencial nº 006/2020, Contrato nº 250201/2021; Vigência: 30/03/2022 até 30/06/2022; Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 SAÚDE Sub Função: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 0010 ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE Projeto/Atividade: 2025 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC Natureza De Despesa: 339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte De Recurso: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos; 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos-Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde; 16000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde; Signatários: pelo Contratante, FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA e, pelo Contratado, MARCELO TAVARES FILHO.

Nova Cruz/RN, 30 de março de 2022.

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal

**Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5801**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**SEÇÃO 2  
PODER LEGISLATIVO**

SEMATOS

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

**FLÁVIO CÉSAR NOGUEIRA**

Prefeito Municipal

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO  
MUNICIPAL**

**GENILSON ALVES**

**PRESIDENTE**

**GILMAR AMADOR**

**SECRETÁRIO  
JONAS CÂNDIDO BEZERRA**

**MEMBROS  
GENILSON ALVES  
WUNDERLICH MARINHO BARBOSA**